

5CPL20_ES



**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS E
OUTROS VEÍCULOS– AQUISIÇÃO DE PNEUS E DE SERVIÇOS DE
REPARAÇÃO DE PNEUS (2020)**

INDICE GERAL

ANÚNCIOS

PROGRAMA DE CONCURSO

CADERNO DE ENCARGOS

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos (CCP):

- As referências a normas/homologações técnicas e a especificações técnicas nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente»;**
- As referências a determinado fabrico ou proveniência, a procedimento específico que caracterize produtos ou serviços prestados por determinado fornecedor, ou a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção «ou equivalente».**

NOTAS:

As indicações constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos prevalecem sobre as indicações do Anúncio, em caso de divergência.

As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.

PROGRAMA DE CONCURSO

RESUMO

1. Identificação do concurso
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos
5. Documentos que constituem a proposta
6. Assinatura eletrónica
7. Propostas variantes
8. Prazo para a apresentação das propostas
9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas
10. Critério de adjudicação
11. Documentos de habilitação
12. Caução
13. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário
14. Despesas e encargos
15. Legislação aplicável

ANEXOS

- Anexos 1 e 2
- Anexos A, B e C

5CPL20_ES

**“MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VIATURAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS VEÍCULOS -
AQUISIÇÃO DE PNEUS E DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PNEUS (2020)”**

PROGRAMA DE CONCURSO

1. Identificação do concurso

1.1 - O presente procedimento é designado por: ***“Manutenção Preventiva e Corretiva de Viaturas, Equipamentos e outros Veículos – Aquisição de pneus e de serviços de reparação de pneus (2020)”*** e segue a tramitação do concurso público, nos termos do disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.

1.2 - O presente procedimento visa a celebração de três contratos administrativos de aquisição de bens móveis (Lotes 1 e 2) e de serviços (Lote 3), um contrato por cada lote:

- **Lote 1 – Aquisição de Pneus novos para viaturas.**
- **Lote 2 – Aquisição de Pneus novos para equipamentos e outros veículos.**
- **Lote 3 – Aquisição de Serviços de alinhamentos de direção, de reparação, de recauchutagem e de rechapagem de pneus.**

1.3 - Os interessados deverão apresentar proposta para cada um dos referidos lotes, não sendo obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes.

2. Entidade adjudicante

A Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas - Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas -

(Gabinete de Contratação Pública), sita à Rua Dr. Pestana Júnior n.º 6, 9064-506 Funchal, telefone 291207200, fax: 291207385; URL: <http://www.madeira.gov.pt/srei/> e correio eletrónico: gcp.drprgop@madeira.gov.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

O Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos

O Júri do Concurso.

5. Documentos que constituem a proposta

5.1 - A proposta, para cada um dos lotes, é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)¹, disponível para preenchimento em: <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>

Para o feito, devem ser selecionadas as seguintes opções:

- I. “Sou um operador económico”;
- II. “Importar um DEUCP”;
- III. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante na plataforma acinGov, junto com o presente programa de concurso (ficheiro esse que, para este efeito, deve ser previamente descarregado da plataforma e guardado no pc);
- IV. Selecionar o país do concorrente;

¹ Para efeitos do disposto no bloco D, da Parte III, do DEUCP, consideram-se motivos de exclusão puramente nacionais os referidos no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Em consequência, as declarações finais constantes da Parte VI do DEUCP abrangem o compromisso de honra por parte do operador económico/concorrente/adjudicatário de que, quando lhe for solicitado, entregará os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do supra referido diploma.

V. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;

VI. No final, seleccionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.

- b) Declaração de acordo com o modelo disponibilizado como **Anexo 1** ao presente programa de concurso;
- c) Mapa(s) em EXCEL, disponibilizado(s) como: **Anexo A, Anexo B, Anexo C (consoante os lotes a que concorre)** preenchido(s) com toda a informação neles requerida, sob pena de exclusão da proposta.

No preenchimento dos mapas, e sob pena de exclusão da proposta, deve ter-se em consideração o seguinte:

- Devem ser respeitados os parâmetros mínimos fixados no caderno de encargos e nos **anexos A e B** disponibilizados.

Assim, relativamente ao anexo A:

- na garantia dos pneus o prazo mínimo é de 12 meses;
- no desconto médio nos pneus de origem o valor mínimo é de 10%;
- no desconto médio nos pneus de outras marcas o valor mínimo é de 10%;
- soma dos valores mínimos do parâmetro índice de carga dos pneus novos de referência que é igual a 7702;
- Soma dos valores máximos do parâmetro ruído dos pneus novos de referência que é igual a 5126 dB.

Relativamente ao anexo B:

- na garantia dos pneus o prazo mínimo é de 12 meses;
- no desconto médio nos pneus de origem o valor mínimo é de 10%;
- no desconto médio nos pneus de outras marcas o valor mínimo é de 10%;
- Devem ser preenchidas todas as células assinaladas a cor amarela. Não é permitido alterar/desproteger as outras células dos diversos separadores que compõem os anexos.

- Os preços unitários do pneu novo indicado referem-se a pneu com montagem, colocação de válvula, calibragem e alinhamento de direção, sem taxa ecovalor e sem IVA.
- No caso dos pneus do anexo A deverão ser anexadas as fichas de ensaios conforme definido nos regulamentos UNECE nº 30 ou nº 54 e nº 117.

5.2 - Todos os preços mencionados na(s) proposta(s) (unitários, intermédios e total) devem ser apresentados arredondados, até à 2.ª casa decimal e sem IVA.

5.3 - Os documentos elencados nas alíneas a) e b) do n.º 5.1 supra, e qualquer outro que o concorrente apresente, devem ser apresentados em ficheiro autónomo, em formato PDF, enquanto que o documento elencado na alínea c) do n.º 5.1 **supra é apresentado em formato EXCEL.**

5.4 - Os documentos que constituem a proposta devem nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP ser assinados² pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no ponto 6 seguinte. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).

5.5 - Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos forem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução, devidamente legalizada, e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.

5.6 - Na elaboração dos documentos que constituem a proposta o concorrente deverá considerar, ainda, o disposto nos artigos 57.º, n.º 3, 58.º e 60.º do CCP.

² *À exceção do mencionado na alínea c) do n.º 5.1 supra que, fica dispensado de assinatura eletrónica.*

6.Assinatura eletrónica

6.1 - Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:

- a)** Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes³;
- b)** Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
- c)** Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;
- d)** Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
- e)** Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação (ex: ficheiro em formato. ZIP) a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;

³ *À exceção do mencionado na alínea c) do n.º 5.1 supra que, fica dispensado de assinatura eletrónica.*

- f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

6.2 - O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta.

7. Propostas variantes

Não é permitida, a apresentação de propostas variantes.

8. Prazo para a apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às **17 horas do dia 24 de agosto de 2020**, na plataforma eletrónica **acinGov**.

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10. Critério de adjudicação

10.1. A adjudicação é feita, para os lotes 1 e 2, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, considerando os seguintes fatores de avaliação:

➤ Para o lote 1

F_{ppr} – Fator preço de pneus de referência

F_{pgp} – Fator prazo de garantia dos pneus

F_{dpo} – Fator desconto médio de pneus de origem na viatura

F_{dpm} – Fator desconto médio de pneus de outras marcas

F_{pic} – Fator parâmetro do Índice de Carga do pneu

F_{prp} – Fator parâmetro do Ruído do pneu

Cada um dos fatores está sujeito a uma pontuação mínima de 1 ponto e máxima de 25 pontos, calculada da seguinte forma (com um arredondamento à 2.ª casa decimal):

I. $F_{ppr} = 25 - (24 \times \frac{PPR_x}{Y*PB})$, onde PB – preço base do lote e PPR_x – soma dos preços unitários de pneus novos de referência proposto pelo concorrente no presente procedimento; Y – valor variável em função dos lotes e assim definido : Lote 1:Y=0,15; Para este lote, caso o valor de PPR_x seja superior a $Y*PB$, o fator F_{ppr} será igual a 1.

O concorrente deverá tomar a opção de adequar a proposta de forma a beneficiar deste fator na pontuação final.

II. $F_{pgp} = 25 - (24 \times \frac{PGP_{min}}{PGP_x})$, onde PGP_{min} – prazo mínimo de garantia dos pneus que é igual a 12 meses e PGP_x – prazo de garantia em meses dos pneus novos proposto pelo concorrente no presente procedimento;

III. $F_{dpo} = 25 - (24 \times \frac{DPO_{min}}{DPO_x})$, onde DPO_{min} – desconto mínimo de pneus de origem das viaturas que é igual a 10%; DPO_x – desconto médio nos pneus de origem das viaturas proposto pelo concorrente no presente procedimento;

IV. $F_{dpm} = 25 - (24 \times \frac{DPM_{min}}{DPM_x})$, onde DPM_{min} – desconto mínimo pneus de outras marcas que é igual a 10% e DPM_x – desconto médio nos pneus de outras marcas proposto pelo concorrente no presente procedimento;

V. $F_{pic} = 25 - (24 \times \frac{PIC_{min}}{PIC_x})$ onde PIC_{min} – Soma dos valores mínimos do parâmetro índice de carga dos pneus novos de referência que é igual a 7702 e PIC_x – Soma dos valores do parâmetro índice de carga dos pneus novos de referência pelo concorrente no presente procedimento;

VI. $F_{prp} = 25 - (24 \times \frac{PRP_x}{PRP_{max}})$, onde PRP_{max} – Soma dos valores máximos do parâmetro ruído dos pneus novos de referência que é igual a 5126 dB e PRP_x – Soma dos valores do parâmetro ruído dos pneus novos de referência pelo concorrente no presente procedimento;

A proposta considerada economicamente mais vantajosa, para lote 1, será aquela que apresente um PF (Pontuação final) de maior valor, com um arredondamento à 2.^a casa decimal:

$$PF = 0,40 \times F_{ppr} + 0,05 \times F_{pgp} + 0,05 \times F_{dpo} + 0,05 \times F_{dpm} + 0,25 \times F_{pic} + 0,20 \times F_{prp}$$

➤ Para o lote 2

F_{ppr} – Fator preço de pneus de referência

F_{pgp} – Fator prazo de garantia dos pneus

F_{dpo} – Fator desconto médio de pneus de origem no equipamento

ou outro veículo

F_{dpm} – Fator desconto médio de pneus de outras marcas

Cada um dos fatores está sujeito a uma pontuação mínima de 1 ponto e máxima de 25 pontos, calculada da seguinte forma (com um arredondamento à 2.ª casa decimal):

I. $F_{ppr} = 25 - (24 \times \frac{PPR_x}{Y \cdot PB})$, onde PB – preço base do lote e PPR_x – soma dos preços unitários de pneus novos de referência proposto pelo concorrente no presente procedimento; Y – valor variável em função dos lotes e assim definido : Lote :Y=0,75; Para este lote, caso o valor de PPR_x seja superior a $Y \cdot PB$, o fator F_{ppr} será igual a 1.

O concorrente deverá tomar a opção de adequar a proposta de forma a beneficiar deste fator na pontuação final.

II. $F_{pgp} = 25 - (24 \times \frac{PGP_{min}}{PGP_x})$, onde PGP_{min} – prazo mínimo de garantia dos pneus que é igual a 12 meses e PGP_x – prazo de garantia em meses dos pneus novos proposto pelo concorrente no presente procedimento;

III. $F_{dpo} = 25 - (24 \times \frac{DPO_{min}}{DPO_x})$, onde DPO_{min} – desconto mínimo de pneus de origem dos equipamentos ou outros veículos que é igual a 10%; DPO_x – desconto médio nos pneus de origem dos equipamentos ou outros veículos proposto pelo concorrente no presente procedimento;

IV. $F_{dpm} = 25 - (24 \times \frac{DPM_{min}}{DPM_x})$, onde DPM_{min} – desconto mínimo pneus multimarca que é igual a 10% e DPM_x – desconto médio nos pneus multimarca proposto pelo concorrente no presente procedimento;

A proposta considerada economicamente mais vantajosa, para lote 2, será aquela que apresente um PF (Pontuação final) de maior valor, com um arredondamento à 2.^a casa decimal:

$$PF = 0,60 \times F_{ppr} + 0,10 \times F_{pgp} + 0,15 \times F_{dpo} + 0,15 \times F_{dpm}$$

10.2 - O critério de adjudicação para o **lote 3**, é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da avaliação do preço. Assim, a proposta economicamente mais vantajosa, para o lote, é o do mais baixo preço, considerando o seguinte:

$$PUM (\text{€}) = \sum (PUMg\ i) / \sum (\text{grupo } i)$$

PUM (€) = Preço Unitário Médio

PUMg (€) = Preço Unitário Médio por Grupo

= $\sum (\text{Preço unitário do tipo de serviço de cada grupo } i) / \sum (\text{Tipo de serviço de cada grupo } i)$

A proposta considerada de mais baixo preço, para o lote 3, será aquela que apresente um PUM de menor valor, com um arredondamento à 2.^a casa decimal.

10.3 - No caso de haver propostas, para cada lote 1 ou 2, com a mesma pontuação final, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresente uma menor soma dos preços unitários dos pneus de referência.

10.4 - Em caso de novo empate, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresente um menor valor para **a soma dos valores do parâmetro ruído dos pneus novos de referência**.

10.5 - Caso haja novos empates, os desempates serão efetuados a favor da proposta que apresente sucessivamente um maior valor da **soma dos valores do parâmetro índice de carga dos pneus novos de referência**, e um menor valor médio nos pneus de origem.

10.6 - No caso de haver propostas, para o lote 3, com o mesmo PUM, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresente um menor preço unitário para o primeiro tipo de serviço indicado no lote em apreço.

10.7 - Em caso de novo empate, o desempate será efetuado a favor da proposta que apresente o menor preço unitário para o segundo tipo de serviço indicado no lote em apreço, e assim sucessivamente, percorrendo-se todos os tipos de serviços indicados em cada lote até desempatar.

11. Documentos de habilitação

11.1 - O **adjudicatário** deve apresentar na plataforma eletrónica⁴, no prazo de **5 dias**, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, e nos termos definidos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, nomeadamente:

- a) Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II-M (anexo 2)**, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual;
- b) Certidão do Registo Comercial;

⁴ *Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa. Neste caso, para efeitos de consulta da informação anterior pela entidade adjudicante, considera-se prestado o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei.*

- c) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP (registo criminal da pessoa singular ou, no caso de pessoa coletiva, registo criminal da pessoa coletiva e do(s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência);
- d) Documento comprovativo de que tem a situação contributiva regularizada;
- e) Documento comprovativo de que tem a situação tributária regularizada;
- f) Última Declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira⁵ (se aplicável);
- g) Última declaração de Rendimentos e Retenções (modelo 10) (se aplicável);
- h) Última Declaração Mensal de Remunerações (DMR)⁶, apresentada perante a Autoridade Tributária (AT), acompanhada do respetivo Documento Único de Cobrança (DUC) - (se aplicável);
- i) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES) (se aplicável);
- j) Anexo R da última declaração periódica do IVA (se aplicável).

11.2 - Caso o adjudicatário considere não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referentes a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na

⁵ Nos termos do disposto no artigo 7.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, o adjudicatário deve apresentar a declaração de rendimentos durante o prazo de vigência do contrato, conforme previsto na cláusula 27 do Caderno de Encargos.

⁶ Além da última Declaração Mensal de Remunerações (DMR) pretende-se, também, o Documento Único de Cobrança (Guia de Pagamento) e não o comprovativo do pagamento.

redação atual.

11.3 - Quando o adjudicatário seja um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na sobredita portaria devem ser apresentados por todos os seus membros, de acordo com o disposto no artigo 6.º da portaria.

11.4 - Os documentos de habilitação deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos definidos no ponto 6 deste programa de concurso.

11.5 - Todos os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em português. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos forem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução, devidamente legalizada, e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.

11.6 - O prazo para o adjudicatário suprir irregularidades nos documentos apresentados será de 2 dias.

11.7 - O adjudicatário deve, ainda, até à data da celebração do contrato, apresentar:

- A identificação completa (nome e número de identificação civil)⁷ e indicação da residência ou domicílio profissional da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção do(s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito;
- A identificação do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, por parte do adjudicatário, e respetivo endereço eletrónico.

12. Caução

Não é exigível a prestação de caução para nenhum dos contratos a celebrar.

⁷ *Pode ser efetuado com junção de cópia do BI/CC, considerando-se que, neste caso, o respetivo titular presta consentimento na entrega e/ou eventual reprodução do documento nos termos da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho.*

13. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

14. Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente eventuais despesas com deslocações, são da responsabilidade do adjudicatário.

15. Legislação aplicável

Em tudo o que seja omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no CCP, no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, e demais legislação aplicável.

- *As indicações constantes do programa do concurso e do caderno de encargos prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência.*
- *As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.*

(ANEXO 1)

Modelo de declaração

[A que se refere a alínea b) do ponto 5.1 do Programa do concurso]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

(ANEXO 2)

ANEXO II -M

Modelo de declaração

[A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção

acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.